



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADOS: Railton de Oliveira Cordeiro e Renata Lima de Cerqueira		UF: MG
ASSUNTO: Solicitação para concluir o regime de internato do curso de Medicina da Universidade Presidente Antônio Carlos (UNIPAC), <i>campus</i> Araguari/MG, no Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe, tendo em vista dificuldade financeira e questões de ordem familiar.		
RELATOR: Luiz Antônio Cunha		
PROCESSO Nº: 23001.000125/2010-13		
PARECER CNE/CES Nº: 245/2010	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 8/12/2010

I – RELATÓRIO

Railton de Oliveira Cordeiro, RG 02352618-15, SSP do Estado da Bahia, CPF 490.102.475-20, e Renata Lima de Cerqueira, RG 15369583-87, SSP do Estado da Bahia, CPF 864.428.485-15, solicitaram ao Conselho Nacional de Educação (CNE) permissão para cumprir 44% da carga horária do estágio curricular supervisionado (internato) do curso de Medicina em instituição situada em unidade da Federação distinta da instituição de origem.

Os requerentes são alunos regularmente matriculados no curso de graduação em Medicina da Universidade Presidente Antônio Carlos (UNIPAC), *campus* Araguari, situado no município de mesmo nome do Triângulo Mineiro. Ambos cumprem o internato em Saúde Coletiva na cidade de Monte Carmelo, no distrito geoeeducacional onde se localiza a UNIPAC. Pedem ao CNE para prosseguir seu internato no Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe (UFS), Município de Aracaju, Estado de Sergipe, de modo a completarem o internato, condição para sua diplomação em Medicina.

No documento encaminhado ao CNE, os requerentes alegam passarem por dificuldades financeiras, apesar de serem beneficiários do Programa de Financiamento Estudantil (FIES), do Ministério da Educação. Seus familiares não teriam mais condições de contribuir para sua manutenção, situação agravada pelo fato de os dois filhos de relação anterior de Railton de Oliveira Cordeiro, que vivem em Aracaju, passarem por problemas que estão a exigir a presença paterna, especialmente um deles, com sérias dificuldades escolares.

A UNIPAC – *campus* Araguari firmou convênio com a Fundação Universidade Federal de Sergipe para a regência do estágio (internato) de alunos de Medicina, com base no que aquela solicitou a esta a aceitação dos requerentes. A resposta da UFS foi positiva, firmada pela Coordenadora do Internato do Curso de Medicina, Profa. Dra. Rosana Cipolotti, mencionando os nomes dos requerentes e o período em que fariam seu internato em Aracaju – janeiro a dezembro de 2011.

O processo contém cópia de todos os documentos necessários para sua apreciação, em particular os seguintes:

- a) certidão de casamento dos requerentes;
- b) certidão de nascimento dos menores, filhos de Railton de Oliveira Cordeiro;
- c) declaração do Colégio Método Vestibulares, assinada pela Coordenadora de Ensino, a propósito do menor Leonardo Y Plá de Oliveira Cordeiro, aluno bolsista do estabelecimento;

- d) laudo médico comprovando episódios depressivos de Railton de Oliveira Cordeiro;
- e) convênio firmado entre a UNIPAC e a UFS, a propósito do internato em Medicina;
- f) termos de compromisso de estágio obrigatório;
- g) ofício de anuência do Hospital Universitário da UFS, aceitando os requerentes como estagiários.

Mérito

Os solicitantes pretendem cumprir 44% do tempo de internato do curso de Medicina em instituição situada em unidade da Federação distinta da instituição de origem, contrariando o disposto na Resolução CNE/CES nº 4/2001, que limita a 25% da carga horária total para esse estágio, nessa condição. Todavia, em diversas ocasiões, a Câmara de Educação Superior aprovou requerimentos análogos, quando situações pessoais e/ou familiares estavam a exigir autorização para a ultrapassagem desse limite.

No caso em apreço, os solicitantes demonstraram estar em situação pessoal e familiar que justifica a excepcionalidade requerida, a qual recebeu tanto o acordo da universidade de origem quanto à concordância da universidade de destino, no que diz respeito ao prosseguimento de seu internato. Sou, pois, pela aprovação do requerimento.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente à autorização para que Railton de Oliveira Cordeiro, RG 02352618-15, SSP do Estado da Bahia, e Renata Lima de Cerqueira, RG 15369583-87, SSP do Estado da Bahia, alunos do curso de Medicina da Universidade Presidente Antônio Carlos, *campus* Araguari/MG, prossigam seu Estágio Curricular Supervisionado (internato) no Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe, cabendo à primeira a responsabilidade pela supervisão do referido estágio.

Brasília (DF), 8 de dezembro de 2010.

Conselheiro Luiz Antônio Cunha – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 8 de dezembro de 2010.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Vice-Presidente